


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processos: 23118.001608/2007-14	Câmara de Graduação
Parecer: 830/CGR	
Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Física – Ji-Paraná	
Interessado: Campus de Ji-Paraná	
Relator: Cons ^o Theophilo Alves de Souza Filho	

Parecer da Câmara:

Na 85ª sessão de 08 de maio de 2008, a câmara baixou diligência para que sejam atendidas as observações apontadas pelo relator na sua análise.


Cons^o Nilson Santos
 Presidente da Câmara

Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Física – Ji-Paraná

Interessado: Campus de Ji-Paraná

Relator: Cons^o Theophilo Alves de Souza Filho

EMENTA: Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Física do Campus de Ji-Paraná.

I- Relatório

O presente processo trata de proposta para reformulação do Curso de Licenciatura Plena em Física do Campus de Ji-Paraná. Para isso, propõem um novo Projeto Político Pedagógico para o Curso, saindo da forma tradicional em funcionamento para uma nova estrutura com base nas Diretrizes e cargas-horárias orientadas pela Comissão do MEC em visita as instalações do Curso de Física, no Campus de Ji-Paraná.

II - Análise:

2.1.O Curso de Licenciatura Plena de Física no Campus de Ji-Paraná teve início com uma turma única em 1992, via proposta do Projeto PIQUE. Uma segunda turma foi aberta em 1995. Entretanto, o curso não foi consolidado. A retomada da consolidação do curso fez-se após visita da Comissão Avaliadora do MEC e encaminhamento da documentação para reconhecimento do curso.

2.2.A proposta surge com a necessidade de direcionar o curso para superar deficiências no ensino de física em Rondônia, onde historicamente o ensino de Física sempre foi deficiente ministrado por outros docentes não físicos para a rede de ensino do segundo grau estadual.

2.3.A física sempre desempenhou papel relevante na auto-suficiência tecnológica das nações desenvolvidas e na construção de um saber racional, organizado e abrangente, indispensável para a soberania de uma nação.

2.4.A proposta teve por motivação principal a necessidade de forma professores de física para atuarem na rede de ensino do Estado, bem como, incentivar os egressos nos caminhos da pesquisa pura e ou aplicada.

2.5.Na página 16 o projeto precisa adequar-se ao Regimento Interno da UNIR, no que se refere ao número de período máximo para integralização do Curso. O Prazo mínimo é de 7 semestre, e o máximo deveria ser 9 e não 14 semestre.

2.6.Não se observou no projeto o acervo bibliográfico e nem o número volumes por títulos;

2.7.Outra questão que precisa ser corrigida é associar a disciplina ao professor, as folhas 22 e 23 é apresentado um elenco de professores, entretanto não foi feita uma vinculação professor/disciplina.

2.8.Não constam Atas de reunião do Departamento e nem do Conselho de Campus;

2.9.Outra questão é o número de vagas oferecidas. Como historicamente nos cursos de física, química e matemática o números de desistente supera o números dos que conclui o curso, seria oportuno aumentar o número de acesso inicial para 50 ou mesmo 60 vagas. Como vem ocorrendo com outros cursos na UNIR.

2.10. O Ato Decisório nº 033/CONCEA, de 15/3/2005 unifica as matrizes curriculares dos cursos de graduação da UNIR quando são oferecidos em mais de um campi. Portanto seria oportuno verificar com o Curso de Física do Campus Jose Ribeiro Filho em Porto Velho para ver essa adequação.

III – Parecer:

Considerando a necessidade de adequar o Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Física do Campus de Ji-Paraná;

Considerando que as observações apontadas acima dos itens 2.6 a 2.11, não afetam o projeto elaborado pela equipe de professores do Campus de Ji-paraná e que podem ser feitas a posteriori;

Aprovo o Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Física do Campus de Ji-Paraná;


Cons^o. Theophilo Alves de Souza Filho
Relator